



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br



PARECER N° 31/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS EXERCÍCIO DE 2019

PROCESSO N° 1091657

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

RELATOR VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

Trata-se de parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais acerca das contas da Prefeitura Municipal de Arinos, relativas ao exercício de 2019, sendo responsável o senhor Carlos Alberto Recch Filho, prefeito à época.

Concluídos os atos descritos nos artigos 192 e 193 do Regimento Interno, o parecer prévio, que concluiu pela aprovação das referidas contas, foi distribuído a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 194 da mencionada norma regimental.

Registre-se que não foi feito nenhum requerimento de informações ao Poder Executivo nem ao Tribunal de Contas no prazo previsto pelo artigo 193 do Regimento.

Em síntese, o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br



FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 31, § 1º, da Constituição Federal, a fiscalização do Município será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, o qual será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

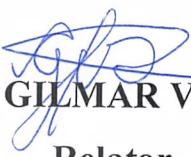
Desse modo, no exercício de suas atribuições de órgão auxiliar do Poder Legislativo nas atividades de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em sessão realizada no dia 25 de outubro de 2022, emitiu parecer prévio pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Arinos relativas ao exercício de 2019, sendo responsável o senhor Carlos Alberto Recch Filho, prefeito à época.

Conforme consta no parecer do Tribunal de Contas, a abertura dos créditos orçamentários e adicionais atendeu às disposições legais. Além disso, a aplicação de recursos no ensino e na saúde, o gasto com pessoal e o repasse feito ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2019, ocorreram em conformidade com os limites constitucionais.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Arinos relativas ao exercício de 2019, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1091657), na forma do projeto de decreto legislativo adiante apresentado.

Sala das Comissões, 22 de março de 2023.


Vereador **GILMAR VENDEDOR**
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos - MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01, DE 2023

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Arinos relativas ao exercício de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “b” do inciso XXX do art. 71 da Resolução n° 129, de 15 de setembro de 2017, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Arinos relativas ao exercício de 2019, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, decorrente do Processo n.º 1091657.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de março de 2023.

Vereador **GILMAR VENDEDOR**
Relator

